

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES, ATRAVÉS DA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “QUALIFICAÇÃO DO CENTRO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CUFA”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL – CUFA/RS**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.149.188/0001-13, com sede na Rua Luiz Mazzonetto, nº 160, Bairro Jardim Primavera, em Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.544.730-93, portador da cédula de identidade civil sob o nº 40899233363, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, com fundamento no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 35/2024**, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a formalização de **parceria para realização de atividades na área da Assistência Social, em cumprimento ao Programa de Auxílios e Subvenções, através da conjugação de esforços para execução do projeto “Qualificação do Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA”, conforme plano de trabalho.**

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

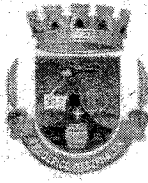
2.1. A Administração Pública repassará a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

2.1.1. O valor será depositado em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 13.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1079 – Apoio a Entidades Socioassistenciais

3350.41.00.00.00.000 – Contribuições

3350.43.00.00.00.000 – Subvenções Sociais

4450.41.00.00.00.000 – Contribuições

2.4. O valor deverá ser depositado em conta bancária de titularidade da entidade no Banrisul, Agência 0630, Conta: 06.096688.0-1, conforme informações constantes no plano de trabalho.

Parágrafo Único: Havendo atrasos nos repasses previstos no cronograma estabelecido no plano de trabalho, a OSC poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária da parceria, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que, em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Colaboração.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

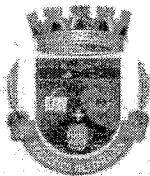
4.1. Compete à Administração Pública:

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração no Mural Público e/ou sítio oficial do município na internet.

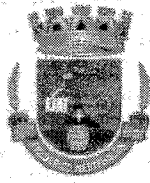
4.2. Compete à OSC:

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR**, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cafielas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

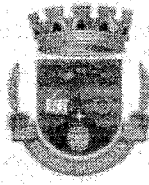
5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI- realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica da OSC, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

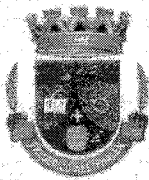
6. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência até **10 de dezembro de 2025**, a contar de sua assinatura, podendo ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Primeiro. A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento ou de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo: No caso de prorrogação da parceria, o valor do repasse poderá ser reajustado, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original, conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019./2014.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá a gestão, monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

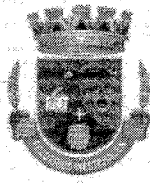
8.2.1. Fica designada para atuar no papel de **GESTORA** da parceria a Sra. **LAURA REGINA LANZA, Assistente Social.**

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.3.1. O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria será de responsabilidade do **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS.**

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I - Descrição sumaria das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de duas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.

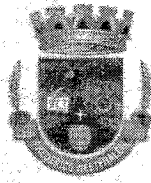
Parágrafo Único: O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado, conforme § 4º do art. 69 da Lei 13.019/2014.

9.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração.

9.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 9.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

9.4. O prazo para saneamento de inconsistências encontradas na prestação de contas é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação de resultados.

9.4.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Autoridade Administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá instaurar Tomada de Contas Especial que adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da Legislação vigente.

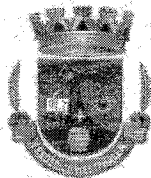
9.4.2. Das irregularidades detectadas na prestação de contas, poderá resultar em rejeição das contas e instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

9.4.3. A omissão da entidade em prestar contas dos recursos recebidos, resultará em instauração de Tomada de Contas Especial, que irá apurar os fatos ocorridos, identificar os responsáveis e quantificar o débito daqueles que deram causa a perda, extravio, desvio de recursos ou outra irregularidade de que resulte danos ao erário.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

10.1. Tanto a administração quanto a entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

10.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento.

10.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

10.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

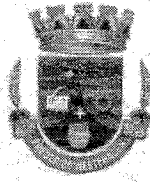
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

13. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

13.1. Cada Parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

13.2. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos da parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

13.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

13.4. Qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

14. DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNOS

As Partes ficam obrigadas a garantir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes a Parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

15. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

15.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

15.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

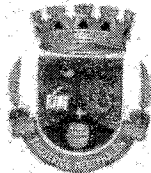
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração, o plano de trabalho anexo.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000


www.fredericowestphalen.rs.gov.br




MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

16.2. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 03 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 10 de dezembro de 2024.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Administração Pública


ROBERTO O. M. TORRES JUNIOR
Presidente – CUFA
Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1^a

2^a

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul		CNPJ: 12.149.188/0001-13	
Tipo de Organização da Sociedade Civil: <input checked="" type="checkbox"/> Organização sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa			
Endereço: Rua Luiz Mazzonetto, nº 160			
Bairro: Jardim Primavera	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400-000
E-Mail: cufafwrs@gmail.com	Telefone: 055 9 96592525		
Conta Bancária Específica: 06.096688.0-1	Banco: Banrisul	Agência: 0630	
Nome do Responsável: Roberto Orestes Machado Torres Junior		CPF: 023.821.670-50	
Período de Mandato: 12/12/2020 a 12/12/2025	RG/Órgão Expedidor: 40899233363 - SSP/RS	Cargo: Diretor Executivo	
Endereço: Rua Venceslau Braz, nº 374, bairro Santo Inácio, Frederico Westphalen/RS			CEP: 98400-000
2. PROPOSTA DE TRABALHO:		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Nome do Projeto: Qualificação do Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA		Início Após aprovação	Término 12 meses após o início
Público Alvo: <p>O público-alvo do projeto será composto exclusivamente pelos residentes de Frederico Westphalen, com foco em crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, imigrantes e a comunidade LGBTQIAP+ que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica. O projeto está estruturado para atender aproximadamente 300 pessoas durante 12 meses, proporcionando oportunidades de qualificação profissional e acesso a atividades culturais, com especial atenção aos grupos que enfrentam dificuldades de acesso a serviços e espaços de capacitação na região.</p> <p>O Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA já é um ponto de referência no município e busca, com este projeto, fortalecer ainda mais o seu papel de inclusão social e promoção da cidadania para a população local.</p>			
Objeto da Parceria: <p>O objeto deste projeto é a qualificação e ampliação das oficinas oferecidas pelo Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA, localizado em Frederico Westphalen/RS. O projeto tem como principal objetivo adquirir materiais e equipamentos necessários para as oficinas de fotografia, informática, corte e costura, panificação, horta comunitária, atividades circenses e futebol, com o intuito de manter e expandir as</p>			

atividades oferecidas, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento de habilidades culturais, educativas e profissionais dos participantes.

A aquisição de novos materiais permitirá qualificar as oficinas existentes e expandir o número de pessoas atendidas, proporcionando mais oportunidades de inclusão social, capacitação profissional e acesso à cultura para os residentes de Frederico Westphalen, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado onexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

O Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA, inaugurado em 2018, tem se tornado um espaço importante para a promoção de atividades culturais, educacionais e de capacitação em Frederico Westphalen. Este centro oferece oficinas gratuitas em diversas áreas, como fotografia, informática, corte e costura, panificação, horta comunitária, atividades circenses e futebol, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, a inclusão social e a qualificação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Contudo, para que as oficinas possam continuar a atender a demanda crescente e oferecer condições adequadas de aprendizado, é essencial a atualização e ampliação dos materiais utilizados. Muitas das oficinas, como a de fotografia e informática, ainda utilizam equipamentos obsoletos ou limitados, o que restringe a qualidade do ensino e a capacidade dos participantes de desenvolverem plenamente suas habilidades. Já as oficinas de corte e costura, panificação e horta comunitária necessitam de materiais e utensílios que atendam à demanda crescente de participantes e possibilitem o desenvolvimento de novas competências.

A oficina de futebol, que tem se mostrado fundamental no desenvolvimento social e físico de jovens e crianças da cidade, também carece de materiais adequados, como bolas e cones, para garantir a segurança e a eficácia das atividades.

Este projeto justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar as oficinas já existentes, por meio da aquisição de novos materiais e equipamentos, permitindo que o Centro possa atender à demanda crescente e garantir qualidade e eficiência nas atividades, proporcionando aos participantes melhores condições de aprendizado, qualificação profissional e acesso à cultura.

Justificativa da Proposição:

A Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, com mais de 18 anos de atuação no apoio a comunidades em situação de vulnerabilidade social e representante da Central Única das Favelas (CUFA) no Rio Grande do Sul, tem como missão promover a transformação social por meio de iniciativas que garantem o acesso à educação, cultura e capacitação profissional para populações em situação de risco e vulnerabilidade. Ao longo de sua trajetória, a Associação tem desenvolvido uma série de projetos voltados à inclusão e à cidadania, com um enfoque especial na formação de jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, imigrantes e a comunidade LGBTQIAP+.

No ano de 2018, a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul construiu o primeiro Centro Cultural e de Desenvolvimento Social do município de Frederico Westphalen, um espaço que tem se mostrado fundamental para a promoção da cultura local, a valorização do conhecimento e a qualificação profissional de moradores da cidade e da região. O Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA passou a ser um local de referência para a comunidade, oferecendo oportunidades de capacitação e educação de forma gratuita para aqueles que mais precisam.

Além disso, o Centro Cultural e de Desenvolvimento Social recebeu, em 2020, o reconhecimento oficial da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul por meio da Lei Nº 15.461, de 26 de março de 2020, que o

declarou de Relevante Interesse Cultural do Estado. Esse reconhecimento reflete a importância do Centro para a promoção de atividades culturais e educacionais, sendo um espaço único no município de Frederico Westphalen, onde não existem outros centros culturais com a mesma capacidade de atender a população em situação de vulnerabilidade social.

O Centro tem se destacado por sua contribuição para o empoderamento comunitário e a transformação social, oferecendo uma ampla gama de oficinas, como fotografia, informática, corte e costura, panificação, horta comunitária, atividades circenses e futebol. Essas oficinas atendem um público de crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, imigrantes e a comunidade LGBTQIAP+, proporcionando-lhes capacitação profissional, geração de renda e inclusão social.

No entanto, a crescente demanda por essas oficinas e a limitação de recursos materiais para sua execução têm comprometido a qualidade do atendimento e a eficácia no desenvolvimento das atividades. O Centro já se encontra com os materiais de fotografia, informática, corte e costura, panificação e horta comunitária em estado de desgaste, e a oficina de futebol, que é uma importante ferramenta para o desenvolvimento físico e social de crianças e adolescentes, carece de materiais adequados para garantir a segurança e o sucesso das atividades.

Neste contexto, o projeto de aquisição de novos materiais visa qualificar e expandir as oficinas oferecidas, garantindo condições adequadas para que os participantes possam aproveitar ao máximo as oportunidades de capacitação profissional. As novas aquisições permitirão a atualização das oficinas, melhorando a qualidade do ensino e a eficácia do aprendizado, além de permitir o atendimento de um número maior de pessoas.

A aquisição de materiais e equipamentos para as oficinas de fotografia, informática, corte e costura, panificação, horta comunitária, atividades circenses e futebol é uma medida crucial para garantir que o Centro continue a ser um polo de inclusão social e qualificação profissional. Com novos materiais, será possível expandir o número de vagas, atender mais pessoas e melhorar as condições de aprendizado.

Frederico Westphalen é uma cidade com poucos espaços dedicados à qualificação profissional e ao acesso à cultura. O Centro é uma das únicas alternativas para a população em situação de vulnerabilidade social, e sua manutenção e expansão têm um impacto direto no desenvolvimento pessoal e profissional de quem vive na cidade. A aquisição de novos materiais contribuirá para a continuidade das atividades e permitirá que o Centro continue a ser um espaço de transformação social, empoderando indivíduos e famílias e promovendo a geração de renda e a inclusão no mercado de trabalho.

Dessa forma, este projeto representa uma oportunidade única de melhorar a qualidade de vida de centenas de pessoas em Frederico Westphalen, ao fornecer acesso a capacitação profissional e inclusão social para uma comunidade que, de outra forma, teria dificuldades em acessar tais serviços. A aquisição de novos materiais e equipamentos não só ajudará a qualificar o trabalho desenvolvido, mas também expandirá o alcance do Centro, consolidando-o ainda mais como referência cultural e educacional no Estado do Rio Grande do Sul.

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

Qualificar o Centro Cultural e de Desenvolvimento Social da CUFA, promovendo sua adaptação e modernização para garantir que o espaço seja acessível, inclusivo e funcional, atendendo de maneira integral as necessidades da população vulnerável, com ênfase na capacitação e promoção da inclusão social por meio das oficinas e atividades oferecidas.

3.2. Específicos:

1. **Adequar a infraestrutura** do Centro Cultural, garantindo a acessibilidade e a segurança de todos os usuários, conforme as exigências da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
2. **Adquirir materiais e equipamentos** para as oficinas já existentes (fotografia, informática, corte e costura, panificação, horta comunitária e atividades circenses), com o objetivo de melhorar a qualidade das atividades e expandir a capacidade de atendimento.
3. **Revitalizar o espaço externo** do Centro, incluindo a área para eventos culturais, garantindo que seja um ambiente acessível, seguro e agradável para a realização de atividades ao ar livre e eventos comunitários.
4. **Promover a inclusão de grupos em situação de vulnerabilidade social**, como crianças, idosos, pessoas com deficiência, imigrantes e a comunidade LGBTQIAP+, garantindo que todas as oficinas e atividades sejam adaptadas às necessidades e especificidades desses públicos.
5. **Fomentar a integração e participação da comunidade**, por meio de eventos culturais, oficinas e ações de conscientização, visando fortalecer os vínculos sociais e a cidadania entre os moradores da região.

4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

A execução do projeto será realizada em etapas coordenadas para garantir a eficiência e o cumprimento das metas estabelecidas. As atividades consistirão na aquisição de materiais e equipamentos necessários para a realização das oficinas já existentes, tais como fotografia, informática, corte e costura, panificação, horta comunitária, atividades circenses e futebol. A implementação dos materiais adquiridos será feita de forma progressiva e com a devida capacitação dos facilitadores e educadores que irão conduzir as oficinas.

Para a execução das atividades, será realizada uma análise detalhada dos materiais necessários em cada oficina, com foco na obtenção de recursos de qualidade e que atendam aos padrões de segurança e acessibilidade. A gestão do projeto contará com a colaboração da equipe técnica da Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul, que realizará a coordenação e supervisão das compras, entrega e distribuição dos materiais.

O cronograma de execução das atividades será dividido em três fases principais:

- **Planejamento e levantamento de materiais:** Identificação das necessidades específicas de cada oficina e definição dos fornecedores.
- **Aquisição e entrega:** Compra dos materiais e sua entrega no espaço do projeto.
- **Implementação e capacitação:** Organização dos materiais em suas respectivas oficinas, com sessões de treinamento para os facilitadores, garantindo o uso correto dos novos recursos.

Além disso, serão realizadas reuniões mensais de acompanhamento para monitorar a execução das oficinas, avaliar a eficácia da implementação dos materiais e fazer ajustes necessários para maximizar o impacto positivo do projeto.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

As metas do projeto estão orientadas para a qualificação e expansão das oficinas, visando atender de forma mais eficaz a população de Frederico Westphalen. As principais atividades e projetos a serem executados incluem:

- **Aquisição de materiais e equipamentos:**
 - Materiais para oficinas de **fotografia e informática**, como câmeras, computadores e softwares.
 - Ferramentas e utensílios para **corte e costura**, como máquinas de costura, tecidos e acessórios.
 - Ingredientes e utensílios para as oficinas de **panificação**.
 - Equipamentos para a **horta comunitária**, incluindo sementes, ferramentas de jardinagem e sistemas de irrigação.
 - Materiais de apoio para as **atividades circenses**, como equipamentos de acrobacia e malabares.
 - Equipamentos esportivos para as oficinas de **futebol**, como bolas, cones, uniformes e acessórios de treino.
- **Reestruturação e adequação dos espaços:**
 - Organização dos materiais e a criação de áreas específicas para o uso de cada oficina.
 - Preparação de ambientes que garantam a segurança e o conforto dos participantes.

5.2. Resultados Esperados:

Os principais resultados esperados incluem:

- **Expansão do alcance das oficinas**, possibilitando o atendimento a um número maior de participantes, incluindo crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, imigrantes e membros da comunidade LGBTQIAP+.
- **Aumento da qualidade das atividades oferecidas**, proporcionando aos participantes uma experiência de aprendizado enriquecedora que contribua para seu desenvolvimento pessoal e profissional.
- **Inclusão social e capacitação profissional** de grupos em situação de vulnerabilidade, aumentando as oportunidades de inserção no mercado de trabalho e na geração de renda.
- **Fortalecimento de laços comunitários**, promovendo o intercâmbio de conhecimento e a construção de uma rede de apoio entre os participantes.
- **Promoção de um ambiente mais acessível e inclusivo**, de acordo com as diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015, garantindo que todos possam participar das atividades em igualdade de condições.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

O cumprimento das metas será aferido através dos seguintes parâmetros:

- **Relatórios de atividades mensais**, onde serão documentadas as ações executadas, a quantidade de participantes atendidos, os materiais adquiridos e a execução das oficinas.
- **Feedback dos facilitadores e participantes**, com questionários de satisfação e reuniões de avaliação periódicas.
- **Monitoramento contínuo** pela equipe técnica da Associação, com visitas regulares e inspeções dos materiais e espaços utilizados.

- **Avaliação de resultados** a partir da quantidade de novos participantes inscritos e da melhoria na qualidade das atividades, observada por meio da evolução no aprendizado e das habilidades desenvolvidas pelos participantes.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Levantamento de materiais e equipamentos necessários	Planejamento inicial	Levantamento detalhado das necessidades de materiais e equipamentos para cada oficina (fotografia, informática, corte e costura, panificação, horta, etc.).	Relatório	1 relatório completo	Mês 1	Mês 1
2. Aquisição de materiais e equipamentos	Compra e entrega	Realização da compra dos materiais e equipamentos necessários para as oficinas, conforme o levantamento feito.	Itens entregues	100% dos materiais adquiridos	Mês 2	Mês 10
3. Recebimento e inspeção dos materiais	Recebimento e inspeção	Recebimento dos materiais adquiridos e inspeção para verificar conformidade e qualidade dos itens comprados.	Relatório	1 relatório completo	Mês 2	Mês 10
4. Organização dos espaços das oficinas	Preparação dos espaços	Organização e adequação dos espaços de cada oficina (fotografia, corte e costura, panificação, etc.), de acordo com as novas aquisições.	Salas organizadas	7 salas de oficinas	Mês 2	Mês 10

5. Início das oficinas com os novos materiais	Execução das atividades	Início das oficinas com a utilização dos novos materiais, atendendo maior número de participantes.	Oficinas realizadas	7 oficinas realizadas	Mês 2	Mês 10
6. Monitoramento contínuo e ajustes nas oficinas	Acompanhamento e ajustes operacionais	Monitoramento das atividades, com ajustes nas metodologias e materiais conforme feedback dos participantes.	Relatório	1 relatório completo	Mês 2	Mês 10
7. Avaliação de impacto e satisfação dos participantes	Avaliação e feedback	Coleta de feedback dos participantes e facilitadores sobre a qualidade das oficinas e o impacto na comunidade.	Questionários	100 questionários	Mês 11	Mês 11
8. Encerramento e elaboração de relatório final e prestação de contas	Relatório e fechamento	Compilação dos resultados do projeto, com dados de participação, impacto, resultados alcançados e a prestação de contas detalhada.	Relatório final e prestação de contas	1 relatório completo	Mês 12	Mês 12

7 - PREVISÃO DA DESPESA:

Origem	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Total Geral	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente	R\$ 20.000,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Quantidade	Valor
Equipamentos e Materiais Permanentes: <ul style="list-style-type: none"> • Computador desktop completo; • Câmera fotográfica; • Materiais para as oficinas circenses, incluindo arcos, malabares e outros equipamentos especializados; • Materiais para a oficina de futebol, como goleiras, cones, bolas e outros equipamentos específicos; • Materiais e insumos para as oficinas de corte e costura, horta comunitária e panificação. 	<p>A quantidade de materiais será definida de acordo com as necessidades de cada oficina, considerando as particularidades de cada atividade.</p> <p>Os itens mencionados são apenas exemplos, e a aquisição de outros materiais poderá ocorrer conforme a demanda.</p> <p>Todos os materiais adquiridos serão devidamente apresentados na prestação de contas do projeto, acompanhados das respectivas notas fiscais.</p>	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
 Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
 GRAND:1214918800011
 3
 Dados: 2024.12.03 16:08:26 -03'00'

Frederico Westphalen/RS, 03 de dezembro de 2024.

Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

Aprovado Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: ___ / ___ / ___ Assinatura: _____

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a vertical line and a horizontal stroke at the top.